



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA- FEIRA – 31 JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 569/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, AO SRº JOÃO DURVAL SORES MARQUES
- **PORTARIA Nº 570/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª SUED ALMEIDA GALVÃO
- **PORTARIA Nº 571/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª NORMA SILVA DE ASSUNÇÃO
- **PORTARIA Nº 572/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, A SRº ALLAN MONTEIRO CABRAL
- **PORTARIA Nº 573/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª GABRIELA FERREIRA DA SILVA

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 569/2024

De 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 03-setembro-2017 à 03-setembro-2022 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal efetivo, ao Srº João Durval Sores Marques, com matrícula de nº 8410 ao período aquisitivo quinquenal de 03-setembro-2017 à 03-setembro-2022 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 31 de janeiro de 2024.

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 570/2024

De 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06-julho-2017 à 06-julho-2022 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a Sued Almeida Galvão, com matrícula de nº 0148 ao período aquisitivo quinquenal de 06-julho-2017 à 06-julho-2022 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 31 de janeiro de 2024.

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 571/2024

De 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06-julho-2007 à 06-julho-2012 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a Norma Silva de Assunção, com matrícula de nº 00727 ao período aquisitivo quinquenal de 06-julho-2007 à 06-julho-2012 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 31 de janeiro de 2024.

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 572/2024

De 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06-julho-2012 à 06-julho-2017 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal efetivo, a Srº Allan Monteiro Cabral, com matrícula de nº 0706 ao período aquisitivo quinquenal de 06-julho-2012 à 06-julho-2017 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 31 de janeiro de 2024.

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 573/2024

De 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 05-junho-2014 à 05-junho-2019 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a **Gabriela Ferreira da Silva**, com matrícula de nº **0889** ao período aquisitivo quinquenal de 05-junho-2014 à 05-junho-2019 Seção X art. 102 do estatuto do servidor o funcionário efetivo fará jus a 03 (três meses) de licença prêmio, conforme o art.105 do estatuto do servidor o requerimento a licença -prêmio poderá ser convertida em remuneração conforme a Lei nº 014 de 16 de novembro de 1992, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Nova Itarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, Em 31 de janeiro de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal